

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável -VPNI – art.3º da Lei nº15.567/14	R\$ 203,40
TOTAL	R\$ 1.220,43

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 27001002215202659, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ENIDE MARIA CHAVES VIDAL**, CPF 073.526.203-97, que exerce a função de BIBLIOTECÁRIO, classe V, nível referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 08973814, lotada no(a) Secretaria da Cultura, **aposentadoria** por compulsória, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 31/03/2026, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento- Lei Estadual nº 19.660/2026 c/c Decreto Estadual nº 37.318/2026	R\$ 9.063,53
Gratificação por Tempo de Contribuição (20%) - art.43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 1.812,71
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (40%) - arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 3.625,41
Gratificação de Desempenho de Atividades de Desenvolvimento Cultural - GDADC - (45,66%) - art. 1º da Lei Estadual nº 16.540/2018 c/c o art. 4º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 272/2021	R\$ 4.138,41
TOTAL	R\$ 18.640,06

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 46072002203202635, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **ARNALDO ARAUJO LIMA**, CPF 104.724.793-34, ocupante do cargo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, classe I, nível referência 3, Grupo Ocupacional de Atividades de Planejamento e Gestão - APG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 50015114, lotado no(a) Secretaria do Planejamento e Gestão, **aposentadoria** por compulsória, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 03/04/2026, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 19.660/2026 c/c Decreto Estadual nº 37.318/2026 e Lei Complementar Estadual nº 262/2021	R\$ 22.850,26
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) Art. 43 da Lei estadual nº 9.826/1974	R\$ 3.427,54
Gratificação de Incentivo Profissional (15%) - Art.32 da Lei Estadual nº 13.658/2005	R\$ 3.427,54
Gratificação de Desempenho de Atividade de Planejamento e Orçamento - GDPO - Art. 30 da Lei Estadual nº 13.658/2005 c/c a Lei Estadual nº 15.578/2014 e Lei Estadual nº 16.534/2018	R\$ 14.406,78
TOTAL	R\$ 44.112,12

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01642381/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FRANCISCO CESAR PIERRE BARRETO LIMA**, CPF 117.551.483-72, que exerce a função de ENGENHEIRO CIVIL, classe V, nível referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 01664018, lotado no(a) Superintendência de Obras Públicas, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 10/02/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 5.531,76
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 829,76
Acordo Judicial DER (80%) - Processo nº 2000.0084.3927/7. Tombo nº 999/1995 homologado na 5 Vara da Fazenda Pública	R\$ 4.425,39
Gratificação por Trabalho de Campo de Infraestrutura Rodoviária - Art 10 da Lei Estadual nº 15.579/2014 c/c Art. 6º da Lei Estadual nº 16.880/2019	R\$ 3.914,28
TOTAL	R\$ 14.701,19

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 4 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nº 00351459/2017 e 07885362/2018 (VIPROC), RESOLVE **DEFERIR o pedido de renúncia** aos proventos formulado pela servidora **CLEMILDA GOMES DE FREITAS**, CPF 228.422.413-04, exercente da função de Atendente de Enfermagem, matrícula nº 403012-1-6, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará- SESA, na qual encontra-se afastada para aposentadoria desde 29/03/2016, através do Processo nº 2087080/2016, para fins de regularizar a sua situação funcional, nos termos do art. 37, incisos XVI, alínea “b”, XVII e §10 da Constituição Federal de 1988, extinguindo-se, por consequência, o direito aos respectivos proventos, a partir de 01 de outubro de 2018, conforme prescreve o art. 194, § 1º, da Lei Estadual nº 9.826, de 14/05/1974. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01474542/2012 – VIPROC, RESOLVE **REVER a minuta** datada de 22/05/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 09/07/2012, julgado legal pela Resolução nº 1241/2024 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu a servidora **MARIGELZA SILVA DE ARAUJO**, CPF nº 164.024.643-68, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 01473212, lotada Superintendência da Polícia Civil – PCCE, nos termos do art. 3º, da Emenda Federal Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2015, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 20/04/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 15.098/2012	R\$ 377,54
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 9.826/1974.	R\$ 56,63
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (40%) - Decreto Estadual nº 15.037/1982	R\$ 151,02
TOTAL	R\$ 585,19

